

PARECER Nº 925/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0437/04

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Três Lagos, o logradouro atualmente conhecido como Rua Arujá, localizado no bairro Jardim Novo Jaú, Capela do Socorro.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Na hipótese em apreço a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, informa às fls. 24, que "no trecho da rua Arujá, incluso no limite em vermelho de fls. 14, o logradouro tem origem em loteamento clandestino tratado no processo 2001-0.179.012-7. Não consta planta. Para o segundo trecho da via nada consta em RESOLO."

Assim, tendo em conta que somente vias e logradouros públicos suficientemente determinados são passíveis de receberem denominação oficial, e na hipótese em apreço parte da via que se quer denominar faz parte de loteamento clandestino e a outra parte não foi possível localizar, a propositura carece de objeto, configurando-se, assim, a impossibilidade jurídica de seu regular prosseguimento.

Deste modo tendo em conta que a propositura não encontra amparo no art. 13, XXI, da LOM, somos pela ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/08/05.

Celso Jatene – Presidente

Carlos Alberto Bezerra Jr. – Relator

Aurélio Miguel

Gilson Barreto

Jooji Hato

José Américo - contrário

Russomano

Ushitaro Kamia